



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 03 de Abril de 2018 – Nº 1784

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DIARIA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DO LASTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lastro: Orçamento 2018 - 02.010 Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2045 Manutenção da Chefia de Gabinete - 02.020 Secretaria de Administração; 04 122 2002 2003 Manut .dos Serviços Administrativos - 02.030 Secretaria de Finanças e Orçamento Público; 04 123 2003 2007 Manut. dos Serviços Financeiros - 02.040 Secretaria de Trabalho E Ação Social; 08 243 1006 2031 Manut. da Sec. Municipal Assistência Social; 08 151 0140 2053 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-IGD/Suas - 02.050 Secretaria de Educação; 12 306 1004 2011 Distribuição da Merenda Escolar; 12 361 1004 2012 Manut. do Ensino Fundamental/Infantil-M D E; 12 122 1004 2013 Manut. do Conselho M. da Educação; 12 361 1004 2034 Manut. do Ensino Fundamental/Q S E; 12 122 2002 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0140 2048 Manutenção de Outros Programas e Serviços Socioassistenciais; 08 244 0140 2049 Manutenção do Serv. de Prot. E Atend. a Família -PAIF/PBF/PSB; 08 244 0120 2050 Manutenção do Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos-PBV/PSB; 08 244 0140 2074 Manutenção do Centro de Referência Assistência Social-CRAS - 02.150 Fundo Municipal de Saúde de Lastro - FMS; 10 301 1005 2022 Manut. do Programa de Atenção Básica-Fixo; 10 301 1005 2035 Manut. do Programa Saúde da Família-P S F/FMS; 10 301 1005 2063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento Despesa 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00036/2018 - 28.03.18 - JUCELIO COSTA DE ARAÚJO E CIA LTDA - R\$ 156.584,00.

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2018 Lastro - PB, 02 de Abril de 2018.

Aprova o Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Lastro – PB – Quadrênio 2018 - 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lastro, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 06 de 07 de março de 1996.

CONSIDERANDO: a discussão, elaboração, implementação de mecanismos e inserção de informações para a elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social do município de Lastro – Quadrênio 2018 - 2021.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Lastro – PB – Quadrênio 2018 - 2021.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se

Registre – se

Ana Lucia Gonçalves de Aquino

Presidente/CMAS/Lastro

PORTARIA GP/PML Nº 074/2018 De 02 de Abril de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, art. 134, inciso II da Lei nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 134, inciso II da Lei nº 8.069/90, que concede férias a membro do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, que a servidora **MARIA DO SOCORRO JANUARIO DA SILVA**, encontra-se de férias, e sendo a mesma Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO, a necessidade de se convocar um suplemente de membro do Conselho Tutelar, em casos de férias de um de conselheiro titular.

RESOLVE:

I - Nomear a Sr(a). FRANCISCO JUNIOR DA SILVA, Portador do C.P.F. nº ***.094.144-**, RG nº ***2.292 SSP RN, para Exercer o Cargo de **Conselheiro Tutelar**, pelo período de 02 de Abril a 30 de Abril de 2018, em substituição a Conselheira Tutelar **MARIA DO SOCORRO JANUARIO DA SILVA** que se encontra de férias.

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Abril de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA GP/PML Nº 075/2018 De 02 de Abril de 2018

O Prefeito do Município de Lastro - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Lastro – PB, considerando o disposto no DECRETO Nº. 8211, de 21 de Março de 2014, Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. E Lei Municipal 457 de 19 de Fevereiro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 03 de Abril de 2018 – Nº 1784

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Lastro - PB COMSAB conforme composição relacionada abaixo.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR – Maria Aparecida Simão de Santana

CPF: ***.036.914-**

SUPLENTE – Tadeu Augusto Filho

CPF: ***.950.984-**

II – Segundo Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR – Carina Ferreira da Silva

CPF nº ***.852.944-**

SUPLENTE – Francilene Da Silva Sarmento

CPF nº ***.094.324-**

III- Representantes da indústria e Comercio Local:

TITULAR- Bruno Soares Sarmento

CPF: ***.283.164-**

SUPLENTE- João Neto Soares Sarmento

CPF: ***.484.904-**

IV- Representantes de Entidades Filantrópicas ou Religiosas:

TITULAR- Francisco Dionísio Gonçalves Sarmento

CPF: ***.768.828-**

SUPLENTE- Maria das Dores Pereira de Sousa

CPF: ***.248.544-**

V - Representantes dos Sindicatos e Trabalhadores:

TITULAR- Ruy Antônio de Abrantes

CPF: ***.826.618-**

SUPLENTE- Jose Malaquias de Oliveira

CPF: ***.921.234-**

VI - Representantes do Sistema de Abastecimento de Agua e rede de Esgoto:

TITULAR- Adalto Tome de Paz

CPF: ***.738.944-**

SUPLENTE- Francisco Alexandre Valério

CPF: ***.740.404-**

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR- Ana Lucia Gonçalves de Aquino

CPF: ***.347.634-**

SUPLENTE- Maria Anunciada Monte

CPF: ***.697.154-**

Art. 2º - A presidência, e a Secretaria do COMSAB, serão definidas após votação de escolha entre os próprios conselheiros.

Art. 3º - O mandato dos membros do COMSAB, para o presente período será de dois anos, podendo ser reconduzido pelo menos uma vez.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, serão tratados definidos conforme previsto na Lei mencionada que instituiu o COMSAB.

Art. 5º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Abril de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA GP/PML Nº 076/2018 De 02 de Abril de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr(a) **CLAUDIO PEREIRA DA SILVA**, Portador do CPF nº ***.759.484-** e RG nº ***9062 ITEP RN para Exercer em Comissão o Cargo de **Coordenador de Manutenção da Frota**, com Lotação Fixada na **SECRETARIA DE TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Abril de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 03 de Abril de 2018 – Nº 1784

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA GP/PML Nº 077/2018 De 02 de Abril de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr(a) **AYANE LOUISE FERNANDES DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº ***.3013.674-** e RG nº ***6.405 2ª via SSP PB para Exercer em Comissão o Cargo de **Secretária de Planejamento**, com Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Abril de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA GP/PML Nº 078/2018 De 02 de Abril de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr(a) **FRANCISCO ASSIS GOMES SOARES**, Portador do CPF nº ***.001.174-** e RG nº ***.996.281 SEDS RN para Exercer em Comissão o Cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, com Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Abril de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

DECRETO Nº 053/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas atingidas no município de LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, afetadas por ESTIAGENS e toma outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, e

Considerando que a União, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência;

Considerando que o Estado da Paraíba, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência, nos termos do Decreto Estadual nº 38.195 de 02 de Abril de 2018;

Considerando os efeitos da estiagem que se alonga em toda base territorial do Município;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causam prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando a falta d' água potável para o consumo humano e animal, já causando prejuízo por perda assustadora do parco rebanho existente;

Considerando que à população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a alimentação básica cotidiana das famílias;

Considerando que grande parte da população do município de Santa Cruz é composta de homens e mulheres de campo, o que faz espalmar ser palpável a força dolorosa da falta tempestiva de chuvas;

Considerando que o poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA :

Art. 1.º - Fica decretada Situação de Emergência, em todo o Município de Lastro, Estado da Paraíba, por ESTIAGEM, por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), renovável por quantos períodos necessários se façam, na forma disposta na legislação vigente.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 03 de Abril de 2018 – Nº 1784

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo único – A tomada de decisões contida no caput deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres natural vivida no município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 03 de Abril de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito